

Projeto	Capital	TOTAL
13.75.025.1.002 — Constr. Ampl. Ref. C.S. Lab. Hosp. Amb. Ref. 01	55.000.000	55.000.000
09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Espe- cializados		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		6.750.000
Atividade	Correntes	TOTAL
13.75.021.2.001 — Serviços Administrativos	6.750.000	6.750.000
Reduz		
09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Espe- cializados		
3.1.2.0 — Material de Consumo		6.750.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente		55.000.000
TOTAL		61.750.000
Atividade	Correntes	TOTAL
13.75.055.2.001 — Est. Pesq. de Interesse em Saúde Pública	6.750.000	6.750.000
Projetos	Capital	TOTAL
13.75.431.1.001 — Modernização do Lab. de Prod. Soroterápicos	30.000.000	30.000.000
13.75.431.1.002 — Modernização Lab. Produção Toxóide Tetânico	25.000.000	25.000.000
TOTAL	55.000.000	55.000.000

Artigo 2º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

09 — SECRETARIA DA SAÚDE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Suplementa

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	55.000.000
2.a Quota	55.000.000

Reduz

09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados	
TOTAL	55.000.000
2.a Quota	55.000.000

Artigo 3º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.979, DE 8 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Justiça, objetivando o atendimento de despesas referentes à erradicação e controle de insetos xilófagos nas dependências dos prédios do Pátio do Colégio,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	1.500.000	
Atividade	Correntes	TOTAL
02.04.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	1.500.000	1.500.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		1.500.000
Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	1.500.000	1.500.000

Artigo 2º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

17.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	1.500.000
2.ª Quota	1.500.000



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232. ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	1.500.000
4.ª Quota	1.500.000

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.980, DE 8 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente, da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de permitir a concessão de auxílio financeiro à Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.02 -- Coordenadoria de Esportes e Recreação		
4.3.2.3 -- Transferências a Municípios	1.000.000	
Atividade	Capital	TOTAL
08.46.021.2.001 -- Coordenação de Esportes e Recreação	1.000.000	1.000.000